



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO: UNEMAT-PRO-2023/19742 SIAG: 0019742/2023

A Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do **art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a"** em consonância com os **arts. 23, §§1º a 5º, 92 e 95, inciso I**, da lei supracitada e **Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022**, com atenção especial no **art. 240, inciso I, §1º e art. 46 do referido decreto** e acerca do **parecer nº 2.789/CPPGE/2022** da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e demais legislações aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

O prazo para envio das propostas, no **sistema SIAG**, será **até às 17:00 horas do dia 00 de abril de 2023**, tendo como referência o **horário de Cuiabá-MT**. Após este prazo será feita a verificação das propostas, para análise de compatibilidade ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da é **"Aquisição de materiais de expedientes de cunho pedagógicos decorrentes dos cursos da Faculdade Indígena Intercultural do Campus de Barra do Bugres, semestres 2023/2 e 2024"**, para atendimento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, Campus de Barra do Bugres - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo:

Item	Código SIAG	Especificação	U.M.	Qnt.	Valor Unitário	Total Estimado
1	1014718	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 12 X1, TAMANHO 200X275 MM, 144 FOLHAS PAUTADAS, PAPEL APERGAMINHADO, 56 GR. UNIDADE.	UN	340		
2	1062900	LÁPIS MINA GRAFITE Nº 2, FORMATO CILINDRO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	340		
3	1010896	BORRACHA BRANCA DE LÁTEX NATURAL, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40 (QUARENTA), NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 40 (QUARENTA) UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA	CX	9		
4	1010912	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM ESFERA DE 01MM. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. CAIXA	CX	8		
5	1019263	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, APRESENTAÇÃO SIMPLES. UNIDADE	UN	340		
6	1106140	RÉGUA ESCOLAR EM ACRÍLICO FIRME COM ESCALA MILIMÉTRICA. COMPRIMENTO: 30 CM. UNIDADE	UN	340		



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

7	107539 3	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA E MÉDIA DE 6.0MM INDEFORMÁVEL E MACIA, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUO, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	18		
8	110359 5	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA E MÉDIA DE 6.0MM INDEFORMÁVEL E MACIA, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUO, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	18		
9	751000 108000 1	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5CM COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, CORES DISTINTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	170		
10	103657 9	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13 CM, SEM PONTA - DE AÇO INOXDÁVEL, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	170		
11	751000 159000 1	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM DE 15ML EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	170		
12	101761 0	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, TUBO COM 90G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COLA PAPEL, CARTOLINA MADEIRA. UNIDADE	UN	170		
13	103916 8	GIZ DE CERA ESTACA, PARA ESCRITA EM MADEIRA, NÃO TÓXICO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	170		
14	109730 2	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA MEDIA, JOGO COM 12 CORES. UNIDADE	PT	170		
15	751000 047000 1	BARBANTE DE ALGODÃO 10 FIOS, FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, EM CORES VARIADAS (À ESCOLHER), ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	RL	170		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no **artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022**;

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.2. Poderão participar** desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 2.3. Não poderão participar** direta ou indiretamente desta dispensa:
- 2.3.1.** Aqueles que não atendam às condições deste edital;
 - 2.3.2.** Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do **Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** incluindo as alterações da **Lei Complementar 147/2014**, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do **parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar**
 - 2.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 2.3.5.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
 - 2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.7.** Que se enquadrarem nas seguintes vedações:
 - 2.3.7.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.7.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.7.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta
 - 2.3.7.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
 - 2.3.8.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 3.1.1.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.2.** No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.2.1.** Com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 3.2.2.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.2.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **art. 93 da Lei no 8.213/91**, se for o caso;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- 3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;
- 3.3.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 3.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 3.4.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 017/2023/BBG-DURA/UNEMAT**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como o de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.5.** De acordo com o **§ 2º, do Art. 150, do Decreto 1.525/2022**, "A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação".
- 3.6.** A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4. FASE DE LANCES**
- 4.1.** A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica** com prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** conforme **§ 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021** sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;
- 4.2.** O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 4.3.** O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1.** Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica **for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência**, salvo justificativa constante nos autos.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Podendo a critério do fornecedor flexibilizar o prazo em decorrência do critério de demanda.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

V- Não responder, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

VI- Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Será realizada uma condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar. Desse modo, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e envio via sistema aos seguintes cadastros, em consonância aos **artigo 137 e 138 do decreto estadual 1.525/2022**, observados, quando couber:

6.1.1. Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência Nacional);

6.1.2. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;

6.1.6. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.8.** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;
- 6.1.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.10.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação
- 6.1.10.1.** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do **art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005**, e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 6.1.11.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há **mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário**;
- 6.1.11.1.** Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o **art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016**:
- I. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- A. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas: Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o **art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021**;
- B. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo **art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021**, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.
- 6.2.** Será assegurado o benefício que discorre o disposto no **art. 43 da Lei Complementar 123/2006**, assim, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.** Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**.
- 6.4.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 6.4.1.** **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima)**: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.4.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 6.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- 6.4.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 6.4.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, em conformidade com o **acórdão 1.2314/2013-TCU**, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, conforme **art. 69, inciso I, da Lei Federal de Licitações 14.133/21**, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):

	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	Passivo
LG =	Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	<u>Ativo Total</u>	
SG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	<u>Ativo Circulante</u>	Passivo Circulante
LC =		

- 6.4.5.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;
- 6.4.5.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual ao esperado em qualquer dos índices citado no item acima (6.4.5) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o **artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21**. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 6.4.5.3.** Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.
- 6.4.5.4.** Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Pregoeiro (a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.5.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.
- 6.5.1.2.** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**
- 6.5.1.3.** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- 6.5.1.4.** Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.
- 6.5.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.3.** É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5.4.** O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
- 6.5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.5.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.
- 7.2.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.
- 7.2.2.** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.2.3.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 7.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4.** As obrigações constam na Minuta de Contrato (Anexo V).
- 7.5.** Finalizado a fase do subitem anterior, será emitido **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como a **Nota de Empenho** em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA;
- 7.5.1.** Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do envio, sob pena de decair do direito ao fornecimento/prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.5.1.1.** Na desclassificação que trata o subitem anterior, será habilitado o próximo colocado;
- 7.5.1.2.** Não havendo, será considerado fracassado o certame;
- 7.5.1.3.** Na impossibilidade do envio por e-mail, o fornecedor terá 02 (dois) dias úteis para retirar os documentos.
- 7.5.2.** O Aceite da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.5.2.1. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.** A entrega dos produtos será **imediata**, a contar o prazo a partir da Autorização de Compra;
- 7.5.2.2. Os produtos/serviços deverão ser iniciados em até 03 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor;**
- 7.5.2.3.** Os produtos deverão ser entregues no **Campus de Barra do Bugres/UNEMAT**, localizado na **Rua A, 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000, fone (65) 3361-6480** em horário comercial de segunda a sexta-feira;
- 7.5.2.4.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;**
- 7.5.2.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 137 a 139 da mesma Lei.**
- 7.6. DA GARANTIA MÍNIMA DO(S) OBJETO(S)**
- 7.6.1.** Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):
- 7.6.1.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
- 7.6.1.2.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 7.6.2.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (**art. 26, Lei Nº 8.078/1990**), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
- 7.6.3.** Assegurar todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.6.4.** A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.6.5. O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

7.6.5.1. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;

7.6.5.2. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;

7.6.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.6.7. A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.6.7.1. Comunicar imediatamente à Gerência de Patrimônio Imobiliário qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos ou impostos, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

8.1.1. Quando, da prestação de serviços, deve-se atender o disposto na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao artigo 3º e seus incisos;

8.1.2. O pagamento seguirá as formas, condições e prazos conforme disposto em norma própria definida pela Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente sobre execução orçamentária e financeira do exercício;

8.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/notas fiscais de serviço, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo sua reapresentação;

8.3. O(a) FORNECEDOR/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviço, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta);

8.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9. CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 26201 – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	TC 0060/2023	TC 0165/2023
Fonte de Recurso:	1.5.000.1002	1.5.000.1001
Projeto Atividade:	2220	2451
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.013	3.3.90.30.013

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

- I- Dar causa à inexecução total do contrato;
- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o **art. 156 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021**:

- 10.2.1. **Advertência, inciso I**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave de acordo com o **§2º**, da lei e artigo supracitados;
- 10.2.2. **Multa, inciso II**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado de acordo com o **§3º**, da lei e artigo supracitados;
- 10.2.3. **Impedimento, inciso III**, de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o **§4º**, da lei e artigo supracitados;



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMAT/DC/2023/6254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, inciso IV,** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos** de acordo com o **§5º**, da lei e artigo supracitados.
- 10.3.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo de acordo com **art. 52, §1º, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- 10.4.** A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em **até 20 dias úteis** após a notificação pela CONTRATANTE, **sob pena de multa de 5%** sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos subtópicos III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subtópico II do caput supracitado do item.
- 10.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de **juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês**.
- 10.6.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.
- 10.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.
- 10.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.
- 10.9.** No prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1.** O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.Unemat.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.
- 11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1.** Republicar o presente edital com uma nova data;
- 11.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

conforme o caso.

- 11.3. As providências dos itens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da UNEMAT/MT. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (**Decreto Estadual nº 1.525/2022**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.5. Aquisição fundamentada nos pressupostos do **artigo 75º, inciso II**, da **Lei Federal 14.133/2022**, dos **artigos 66º, 148º e 150º a 155º** do **Decreto Estadual 1.525/2022** e **parecer nº 2789/CPGE/2022** da **Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso**.

11.5.1. ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 017/2023/BBG-DURA/UNEMAT**. Arquivo anexado nas fls 60 - 69.

11.5.2. ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG**. Arquivo anexado nas fls 49 - 56.

11.5.3. ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços**.

11.5.4. ANEXO IV – **Modelo de Declaração**.

11.5.5. ANEXO V – **Minuta de Contrato**.

11.5.6. ANEXO VI – **Modelo de Ordem de Fornecimento**.

Cáceres/MT, 12 de abril de 2023.

Samuel Longo

Assessor Especial 2 de Aquisições

Tony Hirota Tanaka

Ordenador de despesas



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATD1C202376254

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III DO EDITAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) referente ao **TERMO DE REFERÊNCIA n.º** _____ Data **__/__/__**.

Razão Social: _____ CNPJ n.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Dados Bancários: Agência _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	U. M.	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 12 X1, TAMANHO 200X275 MM, 144 FOLHAS PAUTADAS, PAPEL APERGAMINHADO, 56 GR. UNIDADE.	UN	340		
2	LÁPIS MINA GRAFITE Nº 2, FORMATO CILINDRO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	340		
3	BORRACHA BRANCA DE LÁTEX NATURAL, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40 (QUARENTA), NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 40 (QUARENTA) UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA	CX	9		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM ESFERA DE 01MM. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. CAIXA	CX	8		
5	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, APRESENTAÇÃO SIMPLES. UNIDADE	UN	340		
6	RÉGUA ESCOLAR EM ACRÍLICO FIRME COM ESCALA MILIMÉTRICA. COMPRIMENTO: 30 CM. UNIDADE	UN	340		
7	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA E MÉDIA DE 6.0MM INDEFORMÁVEL E MACIA, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUO, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	18		
8	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA E MÉDIA DE 6.0MM INDEFORMÁVEL E MACIA, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUO, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	18		
9	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5CM COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, CORES DISTINTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	170		
10	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13 CM, SEM PONTA - DE AÇO INOXDÁVEL, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	170		
11	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM DE 15ML EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	170		
12	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, TUBO COM 90G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COLA PAPEL, CARTOLINA MADEIRA. UNIDADE	UN	170		
13	GIZ DE CERA ESTACA, PARA ESCRITA EM MADEIRA, NÃO TÓXICO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	170		



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

14	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA MEDIA, JOGO COM 12 CORES. UNIDADE	PT	170		
15	BARBANTE DE ALGODÃO 10 FIOS, FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, EM CORES VARIADAS (À ESCOLHER), ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	RL	170		

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATD1C202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX,
com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da
Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa
XX/2022/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018**, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (**inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021**);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (**inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021**);

Município/UF _____, XX de XXX de 2023.

Nome da empresa

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDIC202376254

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. 017_/2023/UNEMAT QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO
GROSSO – Unemat e a empresa _____.**

Contrato que entre si celebram, de um lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da **Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2.008**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, na cidade Cáceres-MT; neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ407739 DPF/MT e do CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato, denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado de outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/0001-73, com sede na _____, CEP: _____, telefones: () _____, e-mail: _____, representada pelo _____, RG nº _____ e do CPF _____, aqui denominada CONTRATADA, resolvem **celebrar o presente contrato, com fulcro no Art.75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo UNEMAT-PRO-2023/19742, devidamente instruído com a Orientação Jurídico Normativa nº 004/CPPGE/2022, Dispensa de Licitação nº 17_/2023 (Autorização de Compra nº _____) e Edital de Dispensa de Licitação Nº17_/2023, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de materiais de expedientes de cunho pedagógicos decorrentes dos cursos da Faculdade Indígena Intercultural do Campus de Barra do Bugres, semestres 2023/2 e 2024, para atendimento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta nº 17/2023 - Unemat, suas especificações e anexos dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 017/2023/BBG-DURA/UNEMAT**, constantes do **Processo UNEMAT-PRO-2023/19742**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 12 X1, TAMANHO 200X275 MM, 144 FOLHAS PAUTADAS, PAPEL APERGAMINHADO, 56 GR. UNIDADE.	UN	340		-----
2	LÁPIS MINA GRAFITE Nº 2, FORMATO CILINDRO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	340		
3	BORRACHA BRANCA DE LÁTEX NATURAL, MOLE, PARA APAGAR	CX	9		



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40 (QUARENTA), NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 40 (QUARENTA) UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA				
4	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM ESFERA DE 01MM. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. CAIXA	CX	8		
5	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, APRESENTAÇÃO SIMPLES. UNIDADE	UN	340		
6	RÉGUA ESCOLAR EM ACRÍLICO FIRME COM ESCALA MILIMÉTRICA. COMPRIMENTO: 30 CM. UNIDADE	UN	340		
7	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA E MÉDIA DE 6.0MM INDEFORMÁVEL E MACIA, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUO, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	18		
8	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA E MÉDIA DE 6.0MM INDEFORMÁVEL E MACIA, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUO, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13 CM, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	18		
9	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5CM COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, CORES DISTINTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	170		
10	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13 CM, SEM PONTA - DE AÇO INOXDÁVEL, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	170		
11	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM DE 15ML EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	170		
12	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, TUBO COM 90G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COLA PAPEL, CARTOLINA MADEIRA. UNIDADE	UN	170		
13	GIZ DE CERA ESTACA, PARA ESCRITA EM MADEIRA, NÃO TÓXICO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	170		
14	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA MEDIA, JOGO COM 12 CORES. UNIDADE	PT	170		
15	BARBANTE DE ALGODÃO 10 FIOS, FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, EM CORES VARIADAS (À ESCOLHER), ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	RL	170		
Valor Total Geral					R\$13.101,33

- 2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ _____ (_____)** a serem pagos em concordância com o mapa comparativo nas fls_49 a 56 do processo nº UNEMAT-PRO-2023/19742, sob demanda, conforme for ocorrendo a prestação dos serviços, mediante Ordem de fornecimento emitida;
- 2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).
- 2.4. O valor acima é meramente, estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.5. Sendo entrega única sem parcelamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022** e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá vigência de **24 meses**, contados a partir de sua assinatura;
- 4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do **art. 94, da Lei 14.133/2021**;
- 4.2.1. O presente contrato terá vigência de **24 meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado à luz da **Lei Federal 14.133/21**;
- 4.2.2. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do **art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021**.
- 4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** concomitante com a **Lei nº 12.527/2011**, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
- I. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;
- II. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos ou impostos, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
- 5.1.1. Quando, da prestação de serviços, deve-se atender o disposto na **Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao artigo 3º e seus incisos**;
- 5.1.2. O pagamento seguirá as formas, condições e prazos conforme disposto em norma própria definida pela Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente sobre execução orçamentária e financeira do exercício;
- 5.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/notas fiscais de serviço, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo sua reapresentação;
- 5.3. O(a) FORNECEDOR/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviço, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta);
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 5.5. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 5.5.1. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado;



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.6. Assim, em consonância com o **art. 92, V, 14.133/21**, são necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- 5.6.1. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajuste de preços, assim como consta o **art. 92, V, 14.133/21**;
- 5.6.2. O reajuste será facultado à administração pública o instrumento a ser adequado na modalidade
- 5.7. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da **Universidade do Estado de Mato Grosso**, com o CNPJ nº. **01.367.770/0001-30** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 5.9. O contrato poderá ser ajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 26201 – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat		
	TC 0060/2023	TC 0165/2023
Fonte de Recurso:	1.5.000.1002	1.5.000.1001
Projeto Atividade:	2220	2451
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.013	3.3.90.30.013

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, conforme conta na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos/execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 017/2023/BBG-DURA/UNEMAT**, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação de acordo com o disposto no **art. 125 da Lei Federal 14.133/21**;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**art. 119, Lei 14.133/2021**);
- 7.9. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;
- 7.10.1. Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a **Lei 14.133/2021** e suas subsidiárias;
- 7.10.2. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.11. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;
- 7.12. Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade assim como estabelece o **art. 261, V, Decreto Estadual 1.525/22**;
- 7.13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências conforme o **art. 261, III, Decreto Estadual 1.525/22** estabelece;
- 7.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na **Lei nº. 14.133/2021**, no Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**) e demais legislações aplicáveis;
- 7.15. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- 7.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.16.1. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, além de funcionários habilitados com o devido conhecimento para execução do objeto, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;
- 7.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, assim como estabelece o **art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/21**, concomitante, com o **art. 247, §1º, XVII, Decreto Estadual 1.525/22**;
- 7.18. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (**art. 118, da Lei nº. 14.133/2021**);
- 7.19. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 017/2023/BBG-DURA/UNEMAT**;
- 7.20.
- 7.21. o ser executados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;
- 7.22. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**;

- 7.23. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da **CONTRATANTE** para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 7.24. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- 7.25. Permitir que a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.
- 7.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 7.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 7.27.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.27.2. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.28. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/execução dos serviços, assim como exposto no **art. 261, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/22**;
- 7.28.1. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a **CONCOMITANTE** fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**;
- 7.29. A **CONTRATADA** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;
- 7.29.1. Toda informação ou procedimento do qual a **CONTRATADA** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 7.30. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública, como disposto no **art. 299, Decreto Estadual, 1.525/22** e na **Lei Federal 14.133/21 em seu art. 137**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;
- 8.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços.



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;
- 8.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;
 - 8.7.1. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;
 - 8.7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- 8.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA**, deste Termo de Contrato;
- 8.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 8.12. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme **artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021**;
 - 8.12.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o **artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021**;
 - 8.12.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
 - 8.12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma sob demanda, após a **emissão da Ordem de Fornecimento pela Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços - DAPS**;
 - 9.1.1. Os serviços de entrega, objeto deste Contrato será realizada no **Campus da Unemat de Barra do Bugres**, localizado na Rua A, nº 130 – Bairro São Raimundo, em Barra do Bugres – MT, CEP 78.390-000, de **Segunda a Sexta feiras, entre 07:00 até 17:00 hs, podendo sofrer alteração por acordo entre as partes**;
 - 9.1.2. O objeto deste Contrato deverá ser iniciado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo ser recebido nos termos do **art. 140 da Lei nº. 14.133/2021**;
 - 9.1.3. A prestação do serviço será acompanhada por pessoal designado pela **CONTRATANTE**.
 - 9.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
 - 9.1.5. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;
 - 9.1.6. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 10.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;
- 10.3. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**;
- 10.4. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:
- a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
 - b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
 - c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
 - d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

- 11.1. Conforme disposto o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;
- 11.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;
- 11.3. Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;
- 11.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no **artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato, assim como prevê o **art. 156, II, §1º, IV, 3º da Lei Federal 14.133/21**:
- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
 - b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções, assim como exposto no rol do **art. 156, Lei Federal 14.133/21** e seus respectivos expoentes:



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II – multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
 - III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
 - IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.4. A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 12.5. A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º do dispositivo**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.6. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;
- 12.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;
- 12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do **artigo 157** ou do **artigo 158 da Lei 14.133/2021**, a depender do caso;
- 12.9. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 12.9.1. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**;
 - II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
 - III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Não há previsão de garantia contratual.



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATD1C202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do **capítulo VII da Lei 14.133/2021**.
- 14.2. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;
- 14.2.1. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei 14.133/2021**, com as consequências indicadas no **art. 138, § 2º e no art. 139**, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- 16.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
- 16.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- 16.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;
- 16.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;
- 16.1.5. Declara neste ato que:
- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
- 16.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na **Lei 14.133/2021** e no **Decreto Estadual 1.525/2022**, durante a vigência deste instrumento;
- 17.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;
- 17.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- 17.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;
- 17.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual 1.525/2021**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. As partes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Cáceres - MT, de _____ de 2023.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Magnífica Reitora

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Assinatura

Assinatura

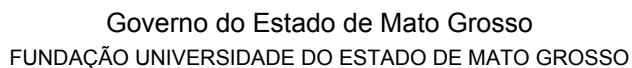


Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATD1C202376254

SIGA



IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2023	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:



JNEMATDIC202376254

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2023	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na **artigo 140, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021**, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

Barra do Bugres - MT, ____ de _____ de 2023.



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDIC202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III –PORTARIA Nº ____/2023

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0 ____/2023.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas a Magnífica Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da Portaria nº xxxx/2019, publicada no D. O. E de xx/xx/xxxx.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0 ____/2023**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Barra do Bugres - MT, _____ de ____ de 2023.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Magnífica Reitora



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATDTC202376254

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
0_____/2023	_____	___/___/2023	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATD1C202376254



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023				
Órgão requisitante: UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: Rua A, 130, bairro São Raimundo				
CNPJ: 01.367.770/0001-30		Inscr. Estadual: ISENTO		E-mail: sad.bbg@unemat.br
Cidade: Barra do Bugres - MT		CEP: 78390-000		Telefone: (65) 3361-6480
Unidade demandante:				
Telefone: ()			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor:			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CPNJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / / 2022.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES:				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				



Assinado com senha por RIVELINO FULVIO LINHARES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA
- 25/09/2023 às 11:06:57.
Documento Nº: 11922403-4030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11922403-4030>



UNEMATD1C202376254